

Lei Nº 557/83.

Símula : - Autoriza o Poder Executivo municipal de mangueirinha, a pagar pensão mensal para Terezinha Ferreira Gomes, e daí outras providências.

Faço saber que a câmara municipal de mangueirinha, Estado do Paraná decretou e o prefeito municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha, autorizado a pagar uma pensão mensal para a senhorita Terezinha de Andrade Gomes, a qual é portadora deficiência física.

Art. 2º : - O pagamento da pensão, será como os demais, que recebem desta Prefeitura municipal e seja  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba do Departamento de Administração, conforme Lei municipal nº 549/82 de 23 Setembro 1982.

Art. 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões da Câmara municipal de mangueirinha Estado do Paraná,  
em 23 de Setembro de 1983.

João Maria de Almeida  
João Maria de Almeida  
Prefeito municipal.